



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 986, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI Nº 275,
DE 12 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

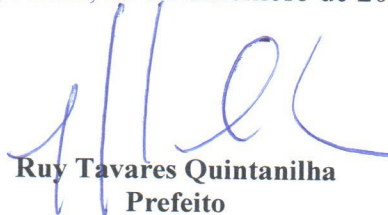
Art. 1º - O artigo 4º, da Lei n.º 275, de 12 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A base de calculo da taxa de fomento ao turismo, será o valor correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por diária de cada hóspede.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 10 da Lei n.º 275, de 12 de julho de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de dezembro de 2015.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito